

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

No regresso ao trabalho retomamos as questões essenciais que envolvem o nosso quotidiano na esfera profissional, empresarial e de cidadania.

Numa abordagem ao nosso país, a casa comum que habitamos, vêm-nos ao pensamento a expressão que também traduz um sentimento: Portugal à espera do futuro.

O diagnóstico do passado leva-nos a concluir que nos últimos 30 anos, Portugal divergiu economicamente da Europa, foi apresentando taxas de crescimento médio em queda contínua, foi vendo cair a sua produtividade, foi-se endividando cada vez mais.

É chegado o tempo de invertermos esta trajetória e as expectativas estão centradas no PRR (Plano de Recuperação e Resiliência).

Com a concretização deste plano, é crucial que o país retome um rumo de modernização da economia. O trabalho deve fazer-se em múltiplas dimensões, com a atuação de investimento externo, com a aposta na exportação de bens transacionáveis, produtos e serviços inovadores e capazes de gerar alto valor acrescentado.

O foco deve estar na produtividade dos fatores e no papel da difusão do conhecimento e tecnologia, na qualificação do trabalho, na importância da terra e do capital.

Precisámos de um Estado de qualidade e eficaz, que saiba alocar recursos a áreas – chave como a saúde, a educação, a ciência e a tecnologia, e tratá-los não como despesa, mas como investimento no futuro.

Neste processo, há que enfrentar o obscurantismo, formando e preparando os cidadãos em particular ao nível da filtragem das fontes de informação.

A sociedade de informação em que vivemos tem como paradigma a equivocidade, o excesso de informação conflituante, bem como a circunstância das redes sociais darem voz a todos, sendo que muitos não têm um nível de preparação para a emissão de opiniões fundamentadas.

Há um desígnio a alcançar, a elevação de Portugal a um país de referência no contexto nacional e internacional. Só travando este desafio seremos dignos de nós próprios e da nossa história.

Cordialmente,

A direção

2. PRORROGAÇÃO DO APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA DA ATIVIDADE

Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 71-A/2021, de 13 de agosto, que veio introduzir alterações ao regime do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva da Atividade a empresas em situação de crise empresarial, com redução temporária do período normal de trabalho.

As empresas que enfrentem quebras de faturação iguais ou superiores a 25% poderão, de igual forma e desde que mantenham os seus estabelecimentos abertos, continuar a aceder a este instrumento, até à normalização da situação pandémica no nosso país.

3. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA APOIAR

Foi publicada a Portaria nº 168-B/2021 de 02 de agosto que procede a alteração ao regulamento do Programa APOIAR.

A presente portaria aplica-se apenas a quem já tinha candidaturas submetidas e aprovadas, nas CAE principais: 56302 – Bares; 56304 - Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo; e 56305 - Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, estabelecendo um reforço do apoio extraordinário à manutenção da atividade, através da duplicação do apoio já atribuído, equivalente ao valor do incentivo apurado correspondente ao último trimestre de 2020.

4. REAJUSTAMENTO DO CALENDÁRIO FISCAL

O despacho n.º 260 /2021-XXII, de 27 de julho, do secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, veio determinar:

- 1) Declarações periódicas de IVA:
 - i) Regime mensal: as declarações a entregar em setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021 podem ser submetidas até dia 20 de cada mês;
 - ii) Regime trimestral: a declaração a entregar em novembro de 2021 pode igualmente ser submetida até dia 20 desse mês;
 - iii) A entrega do imposto exigível que resulte das declarações periódicas a que se referem as alíneas anteriores pode ser efetuada até dia 25 de cada mês;
- 2) As faturas em PDF sejam consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação fiscal, até 31 de dezembro de 2021.

Por sua vez, o despacho n.º 281/2021-XXI, de 13/08/2021, vem determinar, relativamente aos planos de flexibilização do IVA de maio e de DRM e Guias multi-imposto de junho, que:

- a) A segunda prestação, possa ser paga até 15/09/2021;
- b) A data limite de pagamento das restantes prestações permaneça inalterada.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.